

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(*atual denominação social da Virgo Companhia de Securitização*)
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 373ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 373ª Série da 4ª Emissão da **RIZA SECURITIZADORA S.A. (*atual denominação social da Virgo Companhia de Securitização*)**, com sede na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, cj 162, Butantã, CEP 05501-030, São Paulo, CEP: 04533-004 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Especial ("Assembleia"), a ser realizada em **04 de agosto de 2026 às 11:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 11.3 do Termo de Securitização de Recebíveis Imobiliários da Emissão celebrado em 03 de março de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre:

- a) A sustação dos efeitos da recompra compulsória dos Créditos Imobiliários Locação e do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários Nota Comercial e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Recompra Compulsória Automática previsto na Cláusula 4.1.1, item (b) do Contrato de Cessão e de Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.1.1, item (b) da Escritura de Emissão de Nota Comercial, caracterizado pelo não cumprimento, pela Devedora, de obrigação pecuniária, qual seja, o não pagamento da Remuneração das Notas Comerciais referente aos meses de maio e junho de 2026. Sendo certo que a Remuneração dos CRI, foi realizada com os recursos constantes no Fundo de Reserva CRI;
- b) A não declaração da recompra compulsória dos Créditos Imobiliários Locação e do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários Nota Comercial e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Recompra Compulsória Não Automática previsto na Cláusula 4.1.2, item (g) do Contrato de Cessão e de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 6.1.2, item (h) da Escritura de Emissão de Nota Comercial, caracterizado pelo não cumprimento, pela Devedora, de obrigação não pecuniária, qual seja, a recomposição do Fundo de Reserva CRI, nos termos da Cláusula 5.1, item (i) do Contrato de Cessão e Cláusula 4.8, item (i) da Escritura de Emissão; e
- c) A liberação extraordinária, em favor da Devedora, do montante correspondente à 1/3 (um terço) dos recursos constantes no Fundo de Reserva CRI, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de

realização da Assembleia (“Data da Liberação”), desde que, o Fundo de Reserva CRI esteja reenquadrado até a Data da Liberação.

Informações Gerais aos Titulares de CRI:

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que a Assembleia Especial de Titulares de CRI instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme Cláusula 11.8 do Termo de Securitização. Já as deliberações referentes aos itens (a), (b) e (c) serão tomadas por Titulares de CRI que representem a 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da Cláusula 6.2.2 do Termo de Securitização.

Nas hipóteses (i) de não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRI por falta de quórum, ou (ii) de, instalada, não ser aprovado o exercício da faculdade prevista acima pelo quórum mínimo de deliberação, inclusive se por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá declarar a realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários Locação e do Vencimento Antecipado da Nota Comercial, nos termos da Cláusula 6.2.2 do Termo de Securitização.

A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “**Microsoft Teams**” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para mtr@vortx.com.br | agentefiduciario@vortx.com.br, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos:

- (i) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- (iii) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos, o Titular do CRI receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar

a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

B) Procuradores. O Titular do CRI que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia e apresentar os documentos indicados abaixo:

(i) documento de identificação com foto;

(ii) instrumento de mandato (procuração), o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e

(iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Titular do CRI pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Titular do CRI registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

C) Instrução de Voto. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, o Titular de CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica www.rizasec.com e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá:

a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não;

b) ser enviada com a antecedência acima mencionada,

- c) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes; e
- d) conter declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI, seja pessoa jurídica ou pessoa física, com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Ao optar pela manifestação de voto, o Titular dos CRI reconhece que as deliberações da assembleia podem implicar riscos não mensuráveis aos CRI e declara que realizará análise própria de tais riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.
(atual denominação social da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)